

**TERMO Nº 02/2026**  
**ANO DE 2026**  
**PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000785/2023-97**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CDTN E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS, SOB DEMANDA, PARA O DESLOCAMENTO À SERVIÇO DE SERVIDORES E COLABORADORES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.481/0001-63, sediada na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, bairro Umarizal, CEP: 66.050-110, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Leandro Rossy de Carvalho, Diretor, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000785/2023-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024/CDTN/DIGEA, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 1/2023, da UASG 150002 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2024/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/01/2026 a 19/01/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 530.885,62** (quinhentos e trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

2.2. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 44.240,47** (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 530.885,62** (quinhentos e trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANT. ANUAL ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ANUAL ESTIMADO R\$
<b>AGENCIAMENTO (CATSER 3719)</b>	<b>1</b>	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão	123	R\$ 0,0001	R\$ 0,0123
	<b>2</b>	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro-viagem	12	R\$ 0,0001	R\$ 0,0012
	<b>3</b>	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso	8	R\$ 0,0001	R\$ 0,0008
<b>REPASSE (CATSER 3719)</b>	<b>4</b>	Repasse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	123	R\$ 2.566,54	R\$ 315.684,48
	<b>5</b>	Repasse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	12	R\$ 17.933,43	R\$ 215.201,13
	<b>6</b>	Repasse - seguro - viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros-viagem contratados	0	R\$ 876,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL (AGENCIAMENTO + REPASSE)</b>					<b>R\$ 530.885,62</b>	

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- *Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear*
- *Fonte de Recursos: 1000000000*
- *Programa de Trabalho: 228995*
- *Elemento de Despesa: 339039*
- *Plano Interno: 13CM000020*
- *Nota de Empenho: 2025 NE 212*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CNEN/CDTN**.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital  
por LEANDRO ROSSY DE  
CARVALHO:66159377272

Amenônia Maria Ferreira Pinto  
Diretora do CDTN

Leandro Rossy de Carvalho  
Representante Legal  
Dinastia Viagens e Turismo LTDA

**TESTEMUNHAS**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA  
Data: 15/01/2026 08:44:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA FLAVIA MOREIRA CAMPOS ZANFORLIN  
Data: 15/01/2026 08:46:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome: